



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **118 /2025- Coleta de Estimativa n ° 08/2025**
- Órgão ou entidade demandante: **5338 – Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA**
- Responsável: **Fabíola Butzke**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo a granel (GLP), pelo período de 12 meses, destinado ao preparo alimentos nas Secretarias Demandantes e Unidades de Ensino, conforme especificações constantes no edital e anexos.

A aquisição compreende fornecimento e recarga de composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel, para abastecimentos acondicionados em botijões localizados na Central de Gás, nas dependências da Secretaria Demandante e Unidades de Ensino do Município.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?



Para o Item - GLP a granel: Resolução Nº. 49, de 30/11/2016, da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) e suas atualizações.

Para o item - GLP em botijão: RESOLUÇÃO Nº 51 de 30/11/2016 – ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) - Resolução que estabelece requisitos mínimos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP.

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel (GLP) se faz necessária para propiciar condições no preparo de refeições diversas, visando atender a oferta de alimentos ao público atendido pela Secretaria Demandante.

A referida aquisição será imprescindível a fim de suprir às necessidades com itens que garantem a continuidade operacional das atividades, bem como dar continuidade ao bom desempenho no atendimento às constantes demandas das Secretarias envolvidas, visando manter o pleno funcionamento das atividades conforme as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A realização deste processo licitatório no sistema de registro de preços mostra-se pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a solicitação deste serviço depende de vários fatores, sendo assim não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A modalidade pregão é necessária pela maior agilidade em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzirem preços durante a fase de lances, atendendo assim o interesse público.

Reforça-se também a necessidade deste registro de preço para manter o bom atendimento das Secretarias demandantes junto às diversas atividades realizadas, evidenciando e manter a quantidade prevista para licitação.

Informamos que o Gestor e o Fiscal que serão responsáveis pelo Contrato oriundo da Licitação vinculada aos pedidos estão descritos no Termo de Referência.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para o fornecimento do objeto, a empresa contratada deve estar alinhada aos requisitos abaixo pré-estabelecidos:

- a) O abastecimento do gás GLP a granel deverá ser entregue na Central de Gás, localizada nas dependências de cada Secretaria solicitante, conforme informado na respectiva nota de empenho.
- b) A execução do contrato contemplará o fornecimento e abastecimento de até 02 (dois) vasilhames com capacidade de 190 kg cada cilindro, com recarga a granel.
- c) A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.
- d) O abastecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da CONTRATANTE, e/ou através de agendamentos programados, combinados previamente entre as partes.
- e) A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.
- f) Os produtos serão entregues e descarregados na Secretaria Solicitante, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.
- g) Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- h) No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.
- i) Todos os riscos que envolvem os abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 14024:2018. Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e procedimento operacional para o abastecimento de recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, nas instalações das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos consumidores, a partir de veículo abastecedor ou veículo de transferência específico, situado em locais públicos ou não. Esta Norma se aplica às instalações de centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP), constituídas por recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, equipados com acessórios para abastecimento volumétrico.
- k) Para o abastecimento a granel de GLP devem ser observadas as condições gerais de segurança da Norma Técnica nº 20/2014.
- l) Durante a operação de abastecimento, o veículo abastecedor deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local.

- m) Caso o veículo se encontre em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada e isolada.
- n) A contratada deverá fornecer e manter a disposição da Contratante, até 02 cilindros, ou conforme necessidade, com capacidade de 190 (cento e noventa quilos), cada cilindro, para acondicionamento do gás a granel, de modo que ficarão cedidos gratuitamente em regime de comodato por até 05 anos, durante o prazo de vigência contratual e, após o seu término, estes serão devolvidos.
- o) Para o botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP, o mesmo deverá obedecer segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas técnicas do INMETRO. O botijão deverá possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. O vasilhame deverá ser entregue em perfeitas condições, não poderá estar amassado, enferrujado ou com vazamentos.
- p) A contratada deverá recolher o vasilhame vazio das dependências da Secretaria e entregar o botijão cheio e colocar no mesmo local do outro.

2.6.1. DA CENTRAL DE GÁS

- a) A Central de Gás que pertence à Secretaria Solicitante deverá estar localizada no pátio da mesma, no endereço fornecido na nota de empenho. Ela deverá possuir espaço para acondicionar até 2 (dois) tanques/cilindros de GLP com capacidade de armazenamento de 190 kg cada.
- b) Todos os serviços referentes à Central de Gás são de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de gás durante todo o período de vigência deste contrato, sem ônus à CONTRATANTE.
- d) Somente pessoas autorizadas devem ter acesso à Central de Gás.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação dos serviços de fornecimento de gás, o principal risco a ser considerado é a entrega de um serviço de baixa qualidade e em desconformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, que leve ao desperdício de recursos públicos por contratar um serviço que não atenderá os parâmetros exigidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de cumprimento às exigências aqui estabelecidas, garantindo que o serviço seja fornecido de acordo com os parâmetros que atendam a necessidade do Município.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica à contratação.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica à contratação.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo a granel (GLP) destinado ao preparo alimentos nas Secretarias Demandantes, conforme especificações constantes neste edital e anexos

As estimativas de quantidades apresentam-se no Relatório de Coleta de Estimativa n° 08/2025, que consta anexo ao Processo eletrônico n° 118 /2025 que serão especificadas por cada órgão, participante da Ata de Registro de Preços, em documento próprio e nas vias autorizadas dos respectivos pedidos. A quantidade compreende:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Período pretendido para o início da execução: 07/05/2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação via Autorização de Fornecimento, nos locais solicitados no ato do pedido.

Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em até 24 horas).

Os botijões que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

3.4. Local de entrega ou execução

Os serviços serão executados conforme descrito na nota de empenho de cada Secretaria.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

A garantia do fornecimento de gás exige:

Comprovação de Conformidade com as Normas Técnicas: A empresa fornecedora deve garantir que o GLP entregue esteja conforme as especificações técnicas de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou outras normas aplicáveis, como a Norma Regulamentadora NR-13, que trata da segurança de instalações e equipamentos em caldeiras e vasos de pressão.

Garantia de Quantidade e Peso: O fornecedor deve garantir que a quantidade de GLP entregue esteja de acordo com o que foi acordado no contrato, e que a medição e pesagem do produto sejam realizadas de maneira transparente e conforme regulamentos.

Condições de Segurança: A empresa fornecedora de GLP também pode ser obrigada a assegurar que a entrega seja realizada de forma segura, com a observância das normas de segurança aplicáveis ao manuseio do gás e à instalação dos sistemas necessários para o armazenamento e uso do GLP.

Atendimento a Reclamações e Ajustes: O contrato pode prever um período de garantia pós-entrega, no qual o fornecedor deverá atender a reclamações relacionadas à qualidade do produto ou falhas na entrega, além de realizar correções necessárias.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

3.5.2.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E MANUTENÇÃO

- a)** A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de instalação, incluindo equipamentos de controle, medição, etc.
- b)** A assistência técnica deverá ser permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c)** Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia integral, pelo prazo de vigência do Contrato.
- d)** A CONTRATADA deverá realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- e)** A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo evitar possíveis paralisações, manutenção para o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos da CONTRATADA, bem como da CONTRATANTE, mediante

dimensionamento da vazão de gás adequado para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos da PRÓ-FAMÍLIA.

- f) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da PRÓ-FAMÍLIA.
- g) Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA devem ser devidamente qualificados e deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) Todos os custos referentes à assistência técnica, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PRÓ-FAMÍLIA, nenhum ônus decorrente destes encargos.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

- a) A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de instalação, incluindo equipamentos de controle, medição, etc.
- b) A assistência técnica deverá ser permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia integral, pelo prazo de vigência do Contrato.
- d) A CONTRATADA deverá realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- e) A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone.
- g) Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA devem ser devidamente qualificados e deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos

procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

- h) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o fornecimento, desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) Todos os custos referentes à assistência técnica, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PRÓ-FAMÍLIA, nenhum ônus decorrente destes encargos.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de diversas secretarias de recarga de gás de cozinha (GLP) - para o Município de Blumenau;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção nos setores, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com o fornecimento de gás de cozinha (GLP) busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se aplica à contratação.

4.3. Prazo de vigência do contrato

Pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 15.050/2023.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica à contratação.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica à contratação.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências aqui estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos recipientes de gás, equipamentos e centrais de gás, adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações e/ou com a cotação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;

A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;

O órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações, conforme portaria interna;

Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, sem ônus para o órgão requisitante.

Deverá seguir e observar:

Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 15.050/2023, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento, junto a Diretoria de Compras e Licitações/SEDEAD.

5.3. Obrigações específicas do contratado

- a)** Fornecer o GLP a granel, conforme as solicitações da Contratante em datas programadas e parceladas, observando as cláusulas deste Edital.
- b)** Atender as solicitações de assistência técnica à instalação de GLP na Central de Gás da Contratante, através de pessoal devidamente credenciado e habilitado, próprio ou terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- c)** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d)** A empresa contratada deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionados em vasilhames próprios para este fim, também



conhecidos como botijões de gás, sendo de 13kg (treze quilogramas) e de 190kg (cento e noventa quilogramas).

- e)** Atender de imediato, às chamadas, devendo a entrega ocorrer, no máximo em até 05 (cinco) dias após a solicitação, no caso do vasilhame estiver em nível baixo.
- f)** Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.
- g)** Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão, violação de seus lacres, que estejam vencidos ou que apresentem qualquer defeito que não atender as condições de segurança.
- h)** O fornecedor deverá efetuar a recarga e troca dos botijões nas dependências da Secretaria solicitante, retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP e/ou reabastecer no local indicado pelos responsáveis da CONTRATANTE.
- i)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- j)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que a impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, através de ligação telefônica e/ou e-mail.
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventualidades e/ou acidentes ocorridos em virtude da má administração durante as operações de abastecimentos que possam vir a causar danos nas instalações, nas edificações e pessoas.
- m)** Fornecer o objeto de acordo com os padrões e necessidades da Contratante, atendendo as normas de segurança exigidas pela PETROBRÁS e pelo INMETRO.
- n)** A Contratada terá o direito de inspecionar as instalações e os tanques sempre que julgar conveniente, o que o fará dentro do horário de trabalho da Contratante.
- o)** A Contratada efetuará a cobertura de seguro da instalação da rede de distribuição do gás GLP e de seus tanques comodatados durante o prazo de vigência do Contrato contra quaisquer riscos de incêndio, explosões e suas consequências.
- p)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da Central de Gás, bem como da substituição de peças, mangueiras, hidrômetros, reguladores de gás, e outras peças, caso estejam em mal estado de conservação.



- q)** Em caso de vazamentos e explosões dos cilindros de gás, fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer assistência médica que possa ocorrer em caso de envolver pessoas.
- r)** Em caso de danos causados pela explosão dos cilindros na Central de Gás, ou na estrutura física do imóvel, ou em algum veículo que estiver próximo, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, toda e qualquer reparação em que for verificada a falha da manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e da Central de Gás.
- s)** Fornecer uniforme da empresa contratada.
- t)** Fornecer EPIS de acordo com a função/ local da prestação de serviço, por setor/ área de acordo com a legislação de Medicina e Segurança do Trabalho.
- u)** Manter preposto em Blumenau para representar a empresa durante o período do objeto, devendo indicar o nome completo, endereço onde deve ser encontrado, telefone convencional e celular.
- v)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- w)** Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- x)** Declarar que atende a todas as exigências legais;
- y)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- z)** Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo a vida de todos os transeuntes do evento.
- aa)** Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.
- bb)** Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.
- cc)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- dd)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
- ee)** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega destes, não se



- admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- ff)** Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- gg)** Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas.
- hh)** Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).
- ii)** Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- jj)** Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- kk)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

5.4. Obrigações específicas do Município

Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.

Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.



Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

O contratado deverá garantir o fornecimento contínuo dos insumos sem interromper os atendimentos oferecidos pelas Secretarias solicitantes.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária apresentação de documentação obrigatória e qualificação técnica, não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica à contratação.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?



☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica à contratação.

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica à contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se aplica à contratação.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica à contratação.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica à contratação.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica à contratação.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica à contratação.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 05 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se na frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes, a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do Município, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado ao contratado, para que proceda à sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



d) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o contratado será obrigado a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação pelo Município.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica à contratação.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica à contratação.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica à contratação.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação.



7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica à contratação.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica à contratação.

8.1.2. Local do certame:

Site: <https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica à contratação.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica à contratação.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica à contratação.

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada

☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica à contratação.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica à contratação.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas

☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO para o exercício da atividade de distribuição de GLP fornecido pela ANP, para o exercício da atividade de revenda e/ou distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) dentro de seu prazo de validade.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica à contratação.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica à contratação.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica à contratação.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica à contratação.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica à contratação.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica à contratação.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica à contratação.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

- a)** Exige-se a comprovação de aptidão da empresa de ter executado a qualquer tempo, entrega de produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b)** O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do serviço realizado.
- c)** Possuir Autorização para o Exercício de Atividades de Distribuição expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.
- d)** Fornecer declaração de assistência técnica em conformidade com a localidade da central de gás, sendo que a licitada deverá manter um sistema de plantão 24 hrs de atendimento e emergência, bem como manter as instalações em condições de funcionamento e segurança, conforme legislação vigente.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica à contratação.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?



☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica à contratação.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Não se aplica à contratação.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica à contratação.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica à contratação.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Possuir Autorização para o Exercício de Atividades de Distribuição expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?



☒ Sim ☐ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica à contratação.

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica à contratação.

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será

aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1							
2							

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não



9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica à contratação.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Prestação de serviço

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica à contratação.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica à contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

Conforme pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor de Compras e Licitações.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

Conforme pesquisa de preços, a ser realizada pelo setor de Compras e Licitações.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica à contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Por se tratar de sistema de registro de preços, cada Secretaria participante irá informar sua rubrica orçamentária.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 12 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
TELMO GONCALVES DUARTE JUNIOR
Data: 25/03/2025 10:46:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELMO GONÇALVES DUARTE
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

Coleta de Estimativa - Solicitações - PMBLU

Coleta : 2025/8

Situação : Emitido Pedido

Data : 10/03/2025

Especificação : Registro de preços de gás, em substituição a ata 23/2024 - diversas secretarias

Item : 1

Produto : 2014 - GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP),
APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 13 KG - TIPO P-13

Unidade : BOTIJÃO

Local	Quantidade
4763 - SEMUDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social \ SEMUDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social \ Diretoria Administrativo Financeira	2,00
489 - Fundo Municipal de Assistência Social \ FMAS \ Fundo Municipal de Assistencia Social	48,00
5626 - IDIVI - Intendência Distrital de Vila Itoupava \ IDIVI - Intendência Distrital de Vila Itoupava \ Obras e Manutenção da IDIVI	8,00
5676 - SEURB - Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana \ SEURB - Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana \ SEURB - Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana	40,00
5412 - SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte \ SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte \ Delegacia Regional	15,00
5292 - SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade \ SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade \ SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade	10,00
5338 - PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família \ PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família \ PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família	4,00
5738 - IDIGG - Intendência Distrital do Grande Garcia \ IDIGG - Intendência Distrital do Grande Garcia \ Gerência Administrativa	2,00
4960 - SEDECI - Secretaria de Defesa do Cidadão \ Corpo de Bombeiros \ Corpo de Bombeiros	10,00
	139,00

Item : 2

Produto : 2015 - GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP),
APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 45 KG - TIPO P-45

Unidade : BOTIJÃO

Local	Quantidade
5578 - SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer \ SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer \ SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	20,00
5289 - SME - Secretaria Municipal Do Esporte \ SME - Secretaria Municipal Do Esporte \ Diretoria Administrativo Financeiro	1,00
4763 - SEMUDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social \ SEMUDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social \ Diretoria Administrativo Financeira	2,00
489 - Fundo Municipal de Assistência Social \ FMAS \ Fundo Municipal de Assistencia Social	300,00
10 - SEMUS - Secretaria Municipal da Saúde - F.M.S. \ SEMUS - Setor Administrativo \ Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)	15,00
4960 - SEDECI - Secretaria de Defesa do Cidadão \ Corpo de Bombeiros \ Corpo de Bombeiros	40,00
	378,00

Item : 3

Produto : 19850 - GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP),
APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 190 KG - TIPO P-190

Unidade : Kg

Local	Quantidade
5578 - SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer \ SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer \ SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	8.000,00
5338 - PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família \ PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família \ PRÓ-FAMÍLIA - Secretaria Municipal da Família	1.200,00
	9.200,00



Anexo Lotes com Preço Base (Desc. Complementar)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS")

Prefeitura Municipal de Blumenau

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 29/2025 - Controle: 164812

Data Abertura : Data de abertura não informada.

Horário: Hora de abertura não informada.

Nome da empresa : _____

CNPJ: _____

Fone e Fax: _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Local de entrega/execução: CONFORME O EDITAL

Validade da proposta: CONFORME O EDITAL

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	139	BOTIJÃO	GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP), APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 13 KG - TIPO P-13		120,97	16.815,28			
2	378	BOTIJÃO	GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP), APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 45 KG - TIPO P-45		433,57	163.890,40			
3	9200	Kg	GÁS, TIPO: LIQUEFEITO, MATERIAL: DE PETRÓLEO (GLP), APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 190 KG - TIPO P-190		9,03	83.136,72			
Total do lote:						263.842,41			
Total Geral:						263.842,41			